



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Página 1 de 4

LEI Nº 1.305 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nº de ordem	<u>1.305</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	<u>10 / 09 / 2019</u>
 Responsável	

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Controlador Interno no âmbito do poder executivo municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, passando a compor no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreira do pessoal do serviço público do município de Montividiu, instituído pela Lei Municipal nº 599/2001, de 18 de outubro de 2001, o cargo de Controlador Interno.

Art. 2º- O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º- As atribuições do cargo criado encontram-se dispostas no anexo I desta Lei.

Art. 4º- O vencimento básico atribuído ao servidor do cargo mencionado no art. 1º, é o constante do anexo I desta Lei.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Página 2 de 4

ANEXO I

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

QUANTITATIVO: 01

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Curso superior completo em qualquer área;

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta horas) semanais.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
- b) Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
- c) Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- d) Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;
- e) Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- f) Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;
- g) Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;

R-7.



64.3629-1275
Av. Heide Outa, QdJ3, Lt.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Página 3 de 4

- h) Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
- i) Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
- j) Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
- k) Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
- l) Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
- m) Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
- n) Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;
- o) Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
- p) Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
- q) Apurar existência de servidores em desvio de função;
- r) Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
- s) Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;
- t) Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa,



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Lt.01
Sobor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Página 4 de 4

pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

u) Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
ESTADO DE GOIÁS,** aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal